



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Valença  
Comissão de Pregão Eletrônico

Ata de Registro de Preços nº 06/2023

Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 071/2022, que celebram a Prefeitura Municipal de Valença e a empresa abaixo qualificada:

A Prefeitura Municipal de Valença-RJ, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **LIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº 30.735.771/0001-98, situado na Av da Américas, nº 2.000, Box 51, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, representada neste ato por Silvana Conceição de Lima, portador da Carteira de Identidade nº 09.526.569-0 IFP/RJ e CPF nº 021.390.017-37, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 071/2022, fundamentado no processo administrativo nº 22.292/2022 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados às escolas e creches municipais - Secretaria Municipal de Educação.

2.1- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a adquirir os itens relacionados do licitantes vencedor, nem as quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7 do Decreto Municipal nº 258, de 05/12/2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

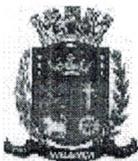
2.1- Os preços a serem praticados pelo fornecedor são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública de Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 071/2022, realizado em 29/12/2022, nas condições abaixo:

SILVANA  
CONCEIÇÃO  
DE LIMA:  
02139001737

Assinado eletronicamente por SILVANA  
CONCEIÇÃO DE LIMA 02139001737  
TR: 02-08-0-000-Brasil; 021-AC;  
SOLTEI Multiplo v5  
CPF: 021448245020104; OJF: Presencial  
OJF: Concursos PP A1 - CONCELVA/VA  
CONCEIÇÃO DE LIMA 02139001737  
Rico: 021390 e autor deste  
documento.  
Localização: sua localização de  
Zona: Zona sede  
Data: 2023-02-06 11:01:16  
Painel: Rascunho Versão: 10.0.1

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor	Valor
------	-----	------	-----------	---------	-------	-------





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão Eletrônico**

4.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá a revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6- O beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

4.7- Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

5.1- A aquisição dos produtos pela Prefeitura será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.

5.2- Os locais de entrega são os estabelecidos no Anexo III do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

5.3- Os produtos, objeto desta Ata, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

5.4- O licitante vencedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados.

5.5- Os licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.6- A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos e/ou informações referentes aos produtos ofertados, bem como inspecionar, através dos órgãos competentes da Administração, o estabelecimento do licitante vencedor.

5.7- O licitante vencedor será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos produtos a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

5.8- O recebimento dos produtos não configura aceite, o qual ocorrerá após a conferência da quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, devidamente atestado na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

**CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

SILVANA  
CONCEICAO  
DE LIMA  
02139001737

Assinada digitalmente por SILVANA  
CONCEICAO DE LIMA em 11/09/2011  
09:10:30 AM  
SUA IDENTIFICACAO  
0021390017370001  
0021390017370001  
CONCEICAO DE LIMA em 11/09/2011  
09:10:30 AM  
Foi assinado por este documento  
Localização: sua localização de  
assinatura  
Data: 2011.09.11 09:10:30  
Foi assinado em: 10.0.1







**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão Eletrônico**

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 2002.

10.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

10.3- O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após sua publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 071/2022.

11.3 – Fica eleito o Foro de Valença-RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valença – RJ, 03 de Fevereiro de 2023.

  
**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito Municipal**

  
**Beatriz Mendes L. G. Escrivani**  
**Pregoeira**

SILVANA  
CONCEICAO  
DE LIMA:  
02139001737

Assinado digitalmente por SILVANA  
CONCEICAO DE LIMA 02139001737  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC S/SLU/1  
serial=50, cn=CONCEICAO DE LIMA,  
OU=Prefeitura, OU=Certificado PF A1,  
CN=SILVANA CONCEICAO DE LIMA,  
O=2139001737  
Raiz: Emissão e autor deste documento  
Localização: sua localização do assentado.org  
Data: 2023-02-03 11:03:00  
Fórmula: Versão: 3.0.1

**LIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**